



## **A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E A IGREJA PÓS-CONCÍLIO VATICANO II: implicações linguísticas**

**THE BRAZILIAN SIGN LANGUAGE  
AND THE POST-VATICAN COUNCIL II CHURCH:  
linguistic implications**

**LENGUA DE SEÑAS BRASILEÑA  
Y LA IGLESIA POST-CONCILIO VATICANO II:  
implicaciones lingüísticas**

**Antônio Michel de Jesus de Oliveira Miranda \***

Universidade Católica de Pernambuco.  
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião.  
Recife, PE, Brasil.  
E-mail: educadormichel@gmail.com  
ORCID: [0000-0002-7285-9944](https://orcid.org/0000-0002-7285-9944)

**Luiz Carlos Luz Marques \***

Universidade Católica de Pernambuco.  
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião.  
Recife, PE, Brasil.  
E-mail: luiz.marques@unicap.br  
ORCID: [0000-0001-6037-3245](https://orcid.org/0000-0001-6037-3245)

### **RESUMO**

O uso da Libras (Língua Brasileira de Sinais) tem suscitado inúmeras implicações na Igreja, isso porque o latim era sua única língua. Após o Concílio Vaticano II, mesmo com a permissão do uso do vernáculo, o *Liturgiam Authenticam*, estabeleceu normas a fim de garantir a fidelidade à versão em latim. No ano sucessivo, a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 foi aprovada no Brasil, reconhecendo a Libras como meio de comunicação e expressão das pessoas surdas no país. Estas implicações podem ser analisadas à luz das ideias de Marcos Bagno (2007), sobre as rejeições das variedades linguísticas. Assim, na Igreja Católica pós-concílio, que realiza suas celebrações e serviços eclesiásticos em língua portuguesa e em um Brasil que reconhece o direito linguístico das pessoas surdas, começa a surgir a utilização da Libras na Igreja. Considerando o contexto pós-Vaticano II, as implicações da concessão das línguas vernáculas e as restrições impostas pelo documento *Liturgiam Authenticam*, que hierarquizava as línguas, esta pesquisa bibliográfica e qualitativa teve como objetivo compreender como ocorre a aceitação da Libras nas celebrações litúrgicas e serviços pastorais da Igreja brasileira. Conclui-se que, a participação da comunidade surda na Igreja e suas implicações culturais, linguísticas e identitárias no contexto católico pós-conciliar, ratificam a

\* Doutorado em Ciências da Religião pela Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória.

\* Doutorado em História das Religiões pela Università degli Studi.

relação língua, religião e poder, assumindo aspectos de política linguística.

**Palavras-chave:** *Libras* (Língua Brasileira de Sinais); Concílio Vaticano II; *Liturgiam Authenticam*.

## **ABSTRACT**

*The use of Libras (Brazilian Sign Language) raised numerous implications in the Church, since Latin was its only language. After the Second Vatican Council, even with permission to use the vernacular, Liturgiam Authenticam issued rules to ensure fidelity to the Latin version. The following year, Law No. 10,436, of April 24, 2002, was approved in Brazil, allowing Libras as a means of communication and expression for deaf people in the country. These implications can be proven in light of Marcos Bagno's (2007) ideas on the rejection of linguistic varieties. Thus, in the post-conciliar Catholic Church, which holds its celebrations and ecclesiastical services in Portuguese and in a Brazil that recognizes the linguistic rights of deaf people, the use of Libras began to emerge in the Church. Considering the post-Vatican II context, the implications of the concession of vernacular languages and the restrictions imposed by the document Liturgiam Authenticam, which hierarchized languages, this bibliographic and qualitative research aimed to understand how the acceptance of Libras occurs in the liturgical celebrations and pastoral services of the Brazilian Church. It is concluded that the participation of the deaf community in the Church and its cultural, linguistic and identity implications in the post-conciliar Catholic context ratify the relationship between language, religion and power, assuming aspects of linguistic policy.*

**Keywords:** *Libras* (Brazilian Sign Language); Second Vatican Council; *Liturgiam Authenticam*.

## **RESUMEN**

*El uso de Libras (Lengua Brasileña de Señas) tuvo numerosas implicaciones en la Iglesia, porque el latín era su única lengua. Después del Concilio Vaticano II, incluso con permiso para utilizar la lengua vernácula, la Liturgiam Authenticam estableció normas para asegurar la fidelidad a la versión latina. Al año siguiente, se aprobó en Brasil la Ley nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que reconoció a Libras como medio de comunicación y expresión de las personas sordas en el país. Estas implicaciones pueden analizarse a la luz de las ideas de Marcos Bagno (2007) sobre el rechazo de las variedades lingüísticas. Así, en la Iglesia católica postconciliar, que realiza sus celebraciones y servicios eclesiásticos en portugués y en un Brasil que reconoce los derechos lingüísticos de las personas sordas, el uso de Libras comienza a surgir en la Iglesia. Considerando el contexto post-Vaticano II, las implicaciones de la concesión de lenguas vernáculas y las restricciones impuestas por el documento Liturgiam Authenticam, que jerarquizó las lenguas, esta investigación bibliográfica y cualitativa tuvo como objetivo comprender cómo Libras es aceptado en las celebraciones litúrgicas y en los servicios pastorales de la Iglesia brasileña. Se concluye que la participación de la comunidad sorda en la Iglesia y sus implicaciones culturales, lingüísticas e identitarias en el contexto católico postconciliar, ratifican la relación entre lengua, religión y poder, asumiendo aspectos de política lingüística.*

**Palabras Clave:** *Libras* (Lengua de Señas Brasileña); Concilio Vaticano II; *Liturgiam Authenticam*.

## **1 INTRODUÇÃO**

A língua pode ser compreendida, entre outras facetas, como um forte instrumento de poder. E quando se contextualiza esta assertiva, relacionando-a ao momento histórico do Concílio Vaticano II (1962-1965) e às implicações sobre o uso de outras línguas que não o latim, no dia a dia da Igreja católica, esta relação entre língua, religião e poder pode assumir

aspectos de política linguística. Quando colocamos em polos dicotômicos o latim, que historicamente foi e é a língua oficial da Igreja romana no último milênio e as demais línguas modernas que passam, após o Vaticano II, a ser permitidas e incentivadas na liturgia, torna-se clara a importância da discussão para compreender como ocorre a aceitação da Libras nas celebrações litúrgicas e serviços pastorais da Igreja brasileira.

Os Padres Conciliares, isto é, todos os que tinham direito a voz e voto, na *Aula* da Basílica de São Pedro, em Roma: cardeais, patriarcas orientais, arcebispos, bispos, prelados nullius e sacerdotes superiores das Ordens e Congregações de direito pontifício aprovaram, por imensa maioria (2.147 votos a favor e 4 contra) a Constituição Dogmática *Sacrosanctum Concilium*, a primeira a ser promulgada pelo Papa Paulo VI Montini, em 4 de dezembro de 1963, na qual reconheciam a necessidade de adaptação da liturgia católica à cultura contemporânea. A Igreja católica no Brasil aceitou com entusiasmo, o desafio, liderada pelo bispo encarregado, desde 1964, da sua Comissão Litúrgica, Dom Clemente Isnard (1917-2011), bispo de Nova Friburgo, RJ (Marques, 2015).

A partir de 2001, o documento pós-conciliar, *Liturgiam Authenticam* passa a reger as normas que as traduções do latim para outras línguas deveriam seguir, para que pudesse ser autenticadas em sua fidelidade, assim ratificando os aspectos de política linguística, oriundos da tríade supracitada: língua, religião e poder. Tais aspectos se tornam ainda mais sensíveis, a partir do recorte geográfico para esta pesquisa, que é a igreja católica no Brasil, cuja nação em 2002, com a Lei nº 10.436/2002, passa a reconhecer como meio de comunicação e expressão das pessoas surdas neste país, a Língua Brasileira de Sinais, Libras.

Partindo da contextualização da igreja brasileira pós-Concílio Vaticano II e as implicações linguísticas conferidas em seus Documentos, diante da legislação brasileira que reconhece a Língua de Sinais como meio legítimo de comunicação da pessoa surda, a inquietude desta pesquisa se materializa na seguinte indagação: como vem acontecendo a aceitação linguística da Língua Brasileira de Sinais nas celebrações litúrgicas e nos serviços pastorais da igreja brasileira desde 2001/2002?

Assim, tendo em vista a busca de respostas para a inquietude supracitada, elegendo a pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa, propôs-se a compreender como se dá a aceitação linguística da Libras na igreja brasileira. E, para tanto, buscou-se conhecer as implicações linguísticas contidas nos documentos pós-Concílio Vaticano II, à luz de concepções teóricas da língua enquanto instrumento de poder, a fim de, auxiliados por recortes de mídia, conceber a contextualização da receptividade da Libras na igreja.

## 2 O CONCÍLIO VATICANO II E AS CONCEPÇÕES VERNÁCULAS ENQUANTO INSTRUMENTO DE PODER

*Na realidade, desde o Pentecostes a Igreja falou e rezou em todas as línguas dos homens. Contudo, as Comunidades cristãs dos primeiros séculos usaram amplamente o grego e o latim, línguas de comunicação universal do mundo no qual viviam, graças às quais a novidade da Palavra de Cristo encontrava a herança da cultura helénico-romana (Latina Lingua, 1, 2012, grifo nosso).*

A epígrafe acima pertence à Carta Apostólica *Latina Lingua*, em forma de *motu proprio*, de Bento XVI Ratzinger, que instituiu a Pontifícia Academia de Latinidade, como uma forma de valorização linguística e cultural do latim, sendo justificada pelo Decreto pós-Concílio Vaticano II, *Optatam Totius*, sobre a formação sacerdotal que, a respeito da Revisão dos Estudos Eclesiásticos, afirma que os seminaristas deveriam adquirir conhecimentos da língua latina. O que chama a atenção nesta epígrafe é quando Bento XVI afirma que desde o Pentecostes, a Igreja se vale de *todas* as línguas faladas pelos homens. E aqui, compreende-se, homens e mulheres.

Essa assertiva do pontífice é, de certa forma, ratificada pela reforma litúrgica, promovida a partir do Concílio Vaticano II, na *Sacrosanctum Concilium* de 1963, ao conceder o uso da língua vernácula a ser utilizada na liturgia.

### A língua litúrgica: traduções

36. § 1. Deve conservar-se o uso do latim nos ritos latinos, salvo o direito particular.

§ 2. Dado, porém, que não raramente o uso da língua vulgar pode revestir-se de grande utilidade para o povo, quer na administração dos sacramentos, quer em outras partes da Liturgia, poderá conceder-se à língua vernácula lugar mais amplo, especialmente nas leituras e admonições, em algumas orações e cantos, segundo as normas estabelecidas para cada caso nos capítulos seguintes.

§ 3. Observando estas normas, pertence à competente autoridade eclesiástica territorial, a que se refere o artigo 22 § 2, consultados, se for o caso, os Bispos das regiões limítrofes da mesma língua, decidir acerca do uso e extensão da língua vernácula. Tais decisões deverão ser aprovadas ou confirmadas pela Sé Apostólica.

§ 4. A tradução do texto latino em língua vulgar para uso na Liturgia, deve ser aprovada pela autoridade eclesiástica territorial competente, acima mencionada.

D. Normas para a adaptação da Liturgia à índole e tradições dos povos (*Sacrosanctum Concilium*, 36, 1963).

Observa-se que há uma concessão a outras línguas, mas ainda prevalece, quanto ao uso da língua na Igreja, uma hierarquia e valorização do latim. A expressão *língua vulgar*, citada no documento, talvez indique que, muito embora o termo *vulgar* emerja um sentido pejorativo em nossa cultura brasileira, este é usado etimologicamente quanto pertença

cultural ao povo, aqui cabendo às línguas vernáculas, sua utilização litúrgica a partir de traduções do latim. Assim, a palavra *vulgar*, contida na expressão *língua vulgar*, é de origem latina e já “foi usada em sentido não pejorativo por Tertuliano, que deu valor ao testemunho contido nas expressões usadas pelo povo” (Abbagnano, 2007, p. 1010).

Mais tarde, em 2001, a *Liturgiam Authenticam* oferece à Igreja pós-conciliar, um documento instrutivo, em busca da garantia identitária do latim, sob aquilo que julgavam ser traduções aperfeiçoadas de uma experiência vernácula de mais de 30 anos da Igreja. O texto substituiu todas as normas, desta temática, anteriormente publicadas, e sobre as línguas vernáculas, diz:

Deveriam usar-se na Liturgia unicamente *as línguas mais faladas*, evitando a introdução de muitas línguas, com o risco de provocar uma fragmentação do povo em pequenos grupos e talvez causar discórdias. Ao fazer a escolha das línguas a serem introduzidas na liturgia, é preciso ter em conta factores como o número de sacerdotes, diáconos e colaboradores leigos que podem servir-se sem dificuldades de uma determinada língua, a disponibilidade de tradutores para aquela língua, e as possíveis práticas, compreendidos os problemas económicos, de produzir e publicar boas traduções da Liturgia (*Liturgiam Authenticam*, 4, 200, grifo nosso).

A título de reflexão quanto a essa garantia identitária do latim, alicerçada a traduções aperfeiçoadas, na epígrafe acima, dois termos chamam atenção: *factores* e *económicos*. O uso dessas grafias pode apontar para uma das limitações das traduções autorizadas. No caso da língua portuguesa, nos documentos da Cúria Romana, a tradução do latim é feita para o português de Portugal. Não é o caso dos livros litúrgicos feitos para o Brasil, que adotam o português escrito e falado neste país.

Ainda, ao tomar o que fora dito no texto supracitado: *línguas mais faladas, evitando a introdução de muitas línguas*, pode ser possível a percepção de uma suposta hierarquia linguística. Quando há uma hierarquia de uma cultura linguística, dando a esta um maior prestígio, e nesse caso fica subentendido quer seja pela exacerbada valorização ao latim e quer seja pelas regras do documento que escolhe línguas, pode-se estar dando a outras línguas, um lugar de menor prestígio. Configura-se de certa forma, uma relação de força, de poder. Que neste exemplo encaixa-se perfeitamente com aquilo que Bourdier (1977) afirmou alertando que a língua deixou de ser um instrumento de comunicação e conhecimento e passou a exercer, também, o papel de instrumento de poder.

Suscitar esta relação linguística que coloca uma cultura como de maior e outra como de menor prestígio, possibilita refletir sobre o antônimo desta expressão usada no documento: *línguas mais faladas* e evoca-se assim, o linguista Marcos Bagno (2007) que se

debruça em seus estudos sobre as variedades linguísticas de menor prestígio, sendo assim, *as línguas menos faladas*. Bagno nos adverte sobre estas questões, pois pode-se estar fazendo uso do que o linguista chamou por *preconceito linguístico*, baseado na crença de que línguas majoritárias são únicas, modelos e que “qualquer manifestação linguística que escape desse triângulo escola-gramática-dicionário é considerada, sob a ótica do preconceito linguístico, “errada, feia, estropiada, rudimentar, deficiente” [...] (Bagno, 2007, p. 40). E indo um pouco adiante, infere-se que nesta ótica, a Língua Brasileira de Sinais – Libras, poderia ser excluída do rol das *mais faladas*, a serem usadas dentro da liturgia.

### **3 BREVES REFLEXÕES SOBRE A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS NA IGREJA PÓS-CONCÍLIO**

Sobre essas variedades linguísticas de menor prestígio, no Brasil, a Comunidade Surda faz parte do que é denominado minoria linguística. Apesar de existir um debate amplo em torno do conceito de minorias, a este grupo social, compreende-se ser o que faz uso de uma língua própria e característica de sua cultura. E pode ser definida assim, porque “usam uma língua (independentemente de ser escrita) diferente da língua da maioria da população ou da adotada oficialmente pelo Estado” (Monteiro, s.d., s.p.).

Esta língua, no ano de 2002, com a Lei nº 10.436, passa a ser reconhecida no Brasil como a Língua Brasileira de Sinais – Libras, meio legítimo de comunicação e expressão da Pessoa Surda brasileira. E assim como outras línguas de sinais, de outros países, ascenderam-se ao *status* linguístico de língua, a partir dos estudos de William Stokoe (1960), que, ao analisar a *American Sign Language* (ASL), a língua de sinais norte-americana, de forma quirológica, assim como no sistema fonológico das línguas orais, ele decompôs os sinais em unidades menores, identificando três tipos como: posição, configuração e movimento. Desta forma, comprovando o *status* linguístico das línguas de sinais (Lodi, 2004).

O impacto do estudo de Stokoe (1960) foi tal que, a partir dele, nos anos subsequentes, diversas línguas de sinais passaram a ser descritas seguindo, em sua grande maioria, a mesma classificação proposta por este autor, ou seja, em níveis linguísticos (particularmente, em níveis fonológico, morfológico e sintático). Assim ocorreu com as línguas de sinais inglesa, chinesa, costarriquenha, tcheca, venezuelana, iugoslava (cf. Rée, 1999), francesa, sueca, dinamarquesa, holandesa, alemã, italiana (cf. Johnson, 1994), portuguesa (cf. Amaral, Coutinho & Martins, 1994) e também com a brasileira (cf. Ferreira-Brito, 1995; Quadros, 1997; Quadros & Karnopp, 2004), além de uma vasta quantidade de estudos sobre a língua de sinais americana (cf. Klima & Bellugi, 1979; Poizner, Klima &

Bellugi, 1987; Emmorey, Bellugi & Klima, 1993, dentre vários outros citados nos estudos das diferentes línguas de sinais) (Lodi, 2004, p. 284-285).

Assim, diante deste contexto pós-Concílio Vaticano II, das implicações da concessão de línguas vernáculas, das ressalvas do *Liturgiam Authenticam*, quanto a quais línguas deveriam ser aceitas, colocando-as em um patamar hierárquico, pode-se afirmar que seria inevitável, diante da normativa legal do reconhecimento da Libras como comunicação e expressão da Pessoa Surda brasileira, o incentivo à introdução linguística da Libras nas celebrações litúrgicas e serviços pastorais da igreja católica brasileira. Afinal, alicerçados em Marcos (16:15), como seria possível esperar um verdadeiro “Ide a todo mundo e levai o Evangelho a toda criatura” (Marcos,16:15), se a Comunidade Surda fosse deixada de fora? Assim nasce na igreja brasileira um movimento pastoral que busca entender e reconhecer a cultura e as identidades surdas, institucionalizado na Pastoral do Surdo.

Segundo o reconhecimento oficial da igreja católica no Brasil, a Pastoral do surdo se firma em 1950, sob o impulso do Padre Eugênio e do Monsenhor Burnier. Tendo por objetivo visar à promoção humana, a Pastoral do surdo busca cumprí-lo, tendo seus desafios também “por se tratar de uma cultura de língua diferente e consequentemente de uma estrutura pastoral diversificada, a Pastoral do surdo é muito original, mas, ela quer ser uma unidade com toda a igreja, articulando a corresponsabilidade de seus trabalhos de evangelização” (Silva *apud* Cerqueira, 2019, p. 17).

A respeito dos religiosos que instituíram a Pastoral do Surdo no Brasil, o Padre Eugenio Oates (redentorista), de origem norte-americana, veio para o Brasil no ano de 1946 e em 1951, Monsenhor Vicente de Paulo Penido Burnier, tido como o primeiro padre surdo do Brasil, ordena-se sacerdote, deixando em seus trabalhos missionários, 18 pastorais em território brasileiro e 3 em fora do país (Costa *apud* Arquidiocese de Juiz de Fora, 2019).

Atualmente, em relação à estrutura da Pastoral do Surdo, não há informação oficial relacionada ao quantitativo de padres, diáconos, religiosos e religiosas surdos e/ou bilíngues. No entanto, a Pastoral se manifesta como um organismo de dimensão social, transformadora e bíblico-catequética, subordinada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB. Sua organização em solo nacional, se reproduz de acordo com a estrutura da CNBB, nos seguintes regionais:

Norte 1 - estados do Amazonas e de Roraima -; Norte 2 - estados do Amapá e do Pará -; Norte 3 - estados do Tocantins e da região norte do estado de Goiás -; Nordeste 1 - estado do Ceará -; Nordeste 2 - estados de Alagoas, da Paraíba, de Pernambuco e do Rio Grande do Norte -; Nordeste 3 - estados da Bahia e de Sergipe -; Nordeste 4 - estado do Piauí -; Nordeste 5 - estado do Maranhão -; Leste 1 - estado do Rio de Janeiro -; Leste 2 - estados do Espírito Santo e Minas Gerais -; Centro-Oeste -; estados de Goiás, do Tocantins e Distrito

Federal -; Oeste 1 - estado do Mato Grosso do Sul -; Oeste 2- estado do Mato Grosso -; Sul 1- estado de São Paulo -; Sul 2 - estado do Paraná -; Sul 3 - estado do Rio Grande do Sul -; Sul 4- estado de Santa Catarina (Estatuto da Pastoral do Surdo do Brasil, 2015, p. 1).

Enquanto as implicações do uso da língua de sinais, a partir deste movimento pastoral, em seu estatuto, a Libras é reconhecida como meio de comunicação desenvolvido e utilizado nos serviços da pastoral, “utilizando sinais que compõem seu acervo lexical, alfabeto manual e expressões faciais e corporais. Possui uma sintaxe própria e diferente do idioma da Nação, a Língua Portuguesa” (Estatuto da Pastoral do Surdo do Brasil, 2015, p. 1). Ainda, no que se refere às questões linguísticas, o documento, dentre outras finalidades da Pastoral, diz,

I - Evangelizar e catequizar a pessoa Surda, *em diálogo com a cultura Surda, através da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais*; e II - Propiciar a *tradução e interpretação* da Santa Missa, encontros de cunho Religioso Social, da tradição Católica, *através da LIBRAS*, por meio de tradutores/intérpretes de Libras que buscam a vivência nos sacramentos e tenham uma vida de testemunho dessa fé, *para que a tradução/ interpretação seja assumida como ministério e serviço dentro da igreja Católica Apostólica Romana* (Estatuto da Pastoral do Surdo do Brasil, 2015, p. 2, grifo nosso).

Muito embora a história da Pastoral do Surdo e sua pungente luta por uma igreja de acessibilidade linguística, tenha se iniciado antes do Concílio Vaticano II, uma igreja inclusiva, desde então, tenta vir à tona no Brasil. Mas para que isso seja possível, leigos e religiosos devem compreender as questões culturais e identitárias da Comunidade Surda, partindo do pressuposto de que a suposta privação de um sentido, que a comunidade majoritária o tenha a mais, não é capaz de inviabilizar outras formas de interação por sobre o mundo.

Embora os surdos possam se enquadrar neste contexto como pessoas com deficiência auditiva, eles preferem ser compreendidos em sua singularidade cultural, como surdos, que possuem sua própria língua e um modo particular de ser no mundo. Dessa forma, a ideia de cultura surda poderia ser associada à ideia de cruzada moral de Becker (2008). Sob esta perspectiva, os movimentos de surdos, inclusive os estudos surdos e as ideias de identidade, comunidade e cultura surdas poderiam ser compreendidas como uma forma de empreendimento moral que reivindica o reconhecimento da diferença, que vai além do paradigma da deficiência (Bigogno, 2012, p.11).

De certa forma, ao contrário do que era previsto no *Liturgiam authenticam*, sobre a preferência de *línguas mais faladas*, com a introdução do serviço da Pastoral do Surdo no Brasil, é também percebida uma receptividade da língua desta comunidade dentro da igreja. Afinal, sua língua, a Libras, é seu bem cultural e se tornaria impossível a participação desta

comunidade, sem que lhes respeitassem seu direito linguístico. No entanto, Samuel Ferreira de Souza (surdo), que fora coordenador nacional da Pastoral do Surdo no Brasil, aponta que,

A Pastoral do Surdo no Brasil percebe que a Igreja está se abrindo ao acolhimento dos surdos. Isto, em sua avaliação, passar por um processo de entendimento dos ouvintes (pessoas não surdas). Contudo, ele destaca que a cultura surda ainda causa certo incômodo na celebração dos sacramentos, como a Eucaristia (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, 2020, s.p.).

Os incômodos culturais que Samuel aponta, não deixam de ser também os linguísticos e isso poderá provocar uma grave crise quando membros da igreja, leigos e/ou religiosos passarem a hierarquizar o uso da língua, enobrecendo aquela majoritária e sem que talvez percebam, poderão menosprezar a outra minoritária, quando por exemplo, for negado o direito de usá-la como primeira língua, quer seja tendo ou não pessoas surdas como maioria na assembleia. Neste caso, não somente a língua, Libras, que no Brasil é minoritária, pode ser menosprezada, mas toda a sua gente que nela se reconhece. Portanto

reconhecer e aceitar a língua da pessoa surda implica em aceitar a identidade surda. O autor Tarje Basilier pontua que “Quando eu aceito a língua de outra pessoa eu aceitei a pessoa... Quando eu rejeito a língua, eu rejeitei a pessoa porque a língua é parte de nós mesmos... Quando eu aceito a Língua de Sinais, eu aceito o Surdo, e é importante ter sempre em mente que o Surdo tem o direito de ser Surdo”. Assim, cabe a nós aceitá-los como uma diversidade linguística presente num país com tantas facetas culturais (Grassi *et al*, 2011, p. 66).

No Estado do Paraná, em Curitiba, a Paróquia Nossa Senhora da Ternura, tem por pároco o Pe. Wilson Czaia, que é pessoa surda congênita e é um exemplo de que assim como previu o *Sacrosanctum Concilium*, a receptividade linguística da Libras nesta comunidade e até como reconhecimento nacional da Comunidade Surda, reveste-se “de grande utilidade para o povo, quer na administração dos sacramentos, quer em outras partes da Liturgia” (*Sacrosanctum Concilium*, 36, 1963). “A aceitação e a participação da comunidade, segundo o padre, foram conquistadas com o tempo. Há sete anos, a Paróquia Nossa Senhora da Ternura recebeu o sacerdote, determinado a começar o trabalho de inclusão com a pastoral dos surdos” (Paris, 2018, s.p.).

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Buscou-se compreender as implicações linguísticas em meio a aceitação da Libras na igreja brasileira pós-Concílio Vaticano II. Percebe-se que muito embora o Concílio tenha sido o catalizador de uma *virada linguística* no seio da Igreja Católica, abrindo a concessão

para a utilização de línguas outras, na promoção de uma renovação litúrgica, ainda assim, há nos documentos, uma semântica que notadamente denota uma relação de poder como aspecto da política linguística, na escolha de línguas a serem proferidas no ambiente eclesiástico, tornando assim, neste contexto, a língua como um instrumento de poder, o que poderá trazer problemas de hierarquia às línguas de minorias.

Dentre estas minorias linguísticas, correlacionam-se as implicações da tríade, língua, religião e poder à situação da Comunidade Surda, no uso de sua língua, a Libras, Língua Brasileira de Sinais. Esta, reconhecida por legislação como seu meio legítimo de comunicação e expressão, gerou, em contraponto ao que era previsto no *Liturgiam authenticam*, sobre a preferência de *línguas mais faladas* no seio da igreja, o nascimento e progressivo reconhecimento da Pastoral do Surdo que utiliza, enquanto respeito cultural e identitário, sua *língua menos falada*, a Libras, no serviço pastoral e até em celebrações como é o caso do padre surdo Wilson Czaia.

Provocou-se ainda, nesta pesquisa, a compreensão de que a partir da percepção política e hierárquica que confere um certo fator de insensibilidade na escolha linguística conferida nos documentos do Concílio Vaticano II, especificamente no que concerne à receptividade da Língua Brasileira de Sinais na igreja, quando se nega o direito do uso da Libras como primeira língua, ao não aceitá-la, estará-se-há também não aceitando sua comunidade falante. Assim, além de negar seu direito linguístico conferido na legislação em vigor, nunca se cumprirá o mandato de Jesus em Marcos (16:15).

## REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. Tradução de Alfredo Bosi e Ivone Castilho Benedetti. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BAGNO, Marcos. **Preconceito linguístico**: o que é, como se faz. 49. ed. São Paulo: Loyola, 2007.
- BIGOGNO, Paula Guedes. **Cultura, Comunidade e Identidade Surda**: O que querem os Surdos? 2012. 18 f. TCC - Curso de Ciências Sociais, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2012.
- BOURDIEU, P. **L'économie des échanges linguistiques**. In: Langue Française, Paris, n. 34. 1977.
- CERQUEIRA, Larissa Mota. **Diversidade, inclusão social e educacional**. Alagoinhas: Bordô-Grená, 2019. Disponível em:  
[https://www.editorabordogrena.com/\\_files/ugd/doc995\\_899495a899f045d391e55f6fafo7e18d.pdf#page=13](https://www.editorabordogrena.com/_files/ugd/doc995_899495a899f045d391e55f6fafo7e18d.pdf#page=13). Acesso em: 01 mar. 2024.
- Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, **Membro da coordenação nacional da pastoral do surdo fala dos desafios da inclusão na igreja no brasil**, 2020.

Disponível em: <https://www.cnbb.org.br/membro-da-coordenacao-nacional-da-pastoral-do-surdo-fala-dos-desafios-da-inclusao-na-igreja-no-brasil/>. Acesso em: 02 mar. 2024.

COSTA, Bianca Silva Lopes. **Milagre do Efatá**: discursos e práticas do catolicismo na educação de surdos no Brasil (1950-1980). 2019, 153 f. Tese. (Doutorado em Educação) Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/31473/1/TESE%20COMPLETA%20%20FINAL.pdf>. Acesso em: 15 maio 2025.

ESTATUTO DA PASTORAL DO SURDO DO BRASIL, Belo Horizonte, 2015.

GRASSI, Dayse; et al. LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: aspectos linguísticos e culturais. **Trama**, [S. l.], v. 7, n. 14, p. 57-68, 2012. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/trama/article/view/5786>. Acesso em: 02 mar. 2024.

LATINA LINGUA. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/motu proprio/documents/hf\\_ben-xvi\\_motu-proprio\\_20121110\\_latina-lingua.html](https://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/motu proprio/documents/hf_ben-xvi_motu-proprio_20121110_latina-lingua.html). Acesso em: 03 mar. 2024.

LITURGIAM AUTHENTICAM. Disponível em:

[https://www.vatican.va/roman\\_curia/congregations/cddds/documents/rc\\_con\\_cddds\\_doc\\_20010507\\_comunicato-stampa\\_po.html](https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cddds/documents/rc_con_cddds_doc_20010507_comunicato-stampa_po.html). Acesso em: 03 mar. 2024.

LODI, Ana Claudia Balieiro. Uma leitura enunciativa da língua brasileira de sinais: o gênero contos de fadas. **DELTA** [online]. vol.20, n.2, pp. 281-310, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/delta/a/XWkTstrFfzKpHdJvxGMStpL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 mar. 2024.

MARQUES, L. C. L. **Preparação do Vaticano II**. In: Dicionário do Concílio Vaticano II. São Paulo: Paulus, 2015, v.1, p. 764-768.

MARQUES, L. C. L.; BEOZZO, J. O. A Igreja do Brasil na preparação do Vaticano II. **HORIZONTE**: Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião, v.9, p. 986-1009, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.5752/P.2175-5841.2011v9n24p986>. Acesso em: 01 mar. 2024.

MARQUES, L. C. L. **Observações úteis para entender o Concílio**. In: Dom Helder Camara. Circulares Conciliares: de 13/14 de outubro de 1962 a março de 1964. 2 ed. Recife: CEPE Editora, 2009, v.1, p. 55-58.

MARQUES, L. C. L. Dos tons verdes e amarelos do Concílio Vaticano II. In: **História das Religiões no Brasil**. v. 3. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2004, v.3, p. 267-290.

MARQUES, L. C. L. Introdução Geral. In: Vaticano II: **Correspondência Conciliar**. Circulares à Família do São Joaquim (1962-1964). Recife: Editora Universitária da UFPE / Instituto Dom Helder Camara, 2004, v.I/1, p. 33-65.

MARQUES, L. C. L. **Plan d'ensemble pour la réception de Vatican II au Brésil**. In: Vatican II: enracinement et réception. Québec, Canadá: Éditions Fides, 2001, p. 481-500.

MARQUES, L. C. L. **Plan d'ensemble pour la réception de Vatican II au Brésil**. In: Vatican II: enracinement et réception. Québec, Canadá: Éditions Fides, 2001, p. 481-500.

MONTEIRO, Adriana Carneiro et al. **Minorias Étnicas, Linguísticas e Religiosas**. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/br/pb/dhparaiba/5/minorias.html>. Acesso em: 01 mar. 2024.

OPTATAM TOTIUS. Disponível em:

[https://www.vatican.va/archive/hist\\_councils/ii\\_vatican\\_council/documents/vat-ii\\_decree\\_19651028\\_optatam-totius\\_po.html](https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_decree_19651028_optatam-totius_po.html). Acesso em: 03 mar. 2024.

PARIS, Letícia. **Padre surdo celebra missas em Libras e trabalha para a inclusão**

**no Paraná:** Aquele medo se transformou em ajuda. G1 Paraná, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/padre-surdo-celebra-missas-em-libras-e-trabalha-para-a-inclusao-no-parana-aquele-medo-se-transformou-em-ajuda.ghtml>. Acesso em: 02 mar. 2024.

SACROSANCTUM CONCILIUM. Disponível em:

[https://www.vatican.va/archive/hist\\_councils/ii\\_vatican\\_council/documents/vat-ii\\_const\\_19631204\\_sacrosanctum-concilium\\_po.html](https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19631204_sacrosanctum-concilium_po.html). Acesso em: 03 mar. 2024.

**Contribuição na coautoria:** *Concepção e planejamento do estudo: AMJOM, LCLM. Coleta, análise: AMJOM. Interpretação dos dados: AMJOM, LCLM. Elaboração ou revisão do manuscrito: AMJOM, LCLM. Aprovação da versão final: AMJOM, LCLM. Responsabilidade pública pelo conteúdo do artigo: AMJOM.*

**Conflito de interesses:** *Os coautores declaram não haver conflitos de interesses*

**Recebido em:** 30-09-2024.

**Aprovado em:** 09-08-2025.

**Editor de seção:** Moisés Sbardelotto.